**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa empregada pública do CAU/RS, **Sandra Helena Lehnen Becker** – Assessora Técnica Operacional do GATHIS-RS, como gestora das parcerias a serem celebradas em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno do CAU/RS.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a premente existência de termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias a serem celebradas em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a empregada pública do CAU/RS, Sandra Helena Lehnen Becker – Assessora Técnica Operacional do GATHIS-RS, como gestora das parcerias a serem celebradas em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008

**Paragrafo Primeiro.** A empregada pública do CAU/RS, Cheila da Silva Chagas, fica designada como suplente da gestora das parcerias.

**Art. 2º** Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

**Art. 3º** Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

**Art. 4º** A designação a que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência em decorrência da política pública do CAU/RS para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

Tiago Holzmann da Silva

**Presidente do CAU/RS**

**Ciente:**

**Gestor das parcerias**

**Suplente de Gestor das parcerias**